

Código de Conduta do Fornecedor da Hapag-Lloyd



Prezados fornecedores,

Na Hapag-Lloyd, acreditamos firmemente que conduzir os nossos negócios com integridade e cuidado com o meio ambiente e com a sociedade não é apenas a coisa certa a fazer, mas é também essencial para o sucesso a longo prazo. A confiança dos nossos clientes e das partes interessadas depende de práticas comerciais justas e éticas em toda a cadeia de suprimentos. Portanto, os nossos fornecedores desempenham um papel fundamental na manutenção do nosso compromisso em causar um impacto positivo no mundo.

Este Código de Conduta do Fornecedor reflete os nossos valores corporativos “We care. We move. We deliver.” e comunica as nossas expectativas em relação aos fornecedores para que se alinhem com os padrões globais de negócios responsáveis. Como nossos parceiros comerciais de confiança, exigimos que os nossos fornecedores mantenham os padrões com os quais nós mesmos nos comprometemos e que os superem sempre que possível. Juntos, podemos fornecer e aprimorar serviços sustentáveis em todo o mundo.

Obrigado por nos ajudar a fazer a diferença.

Atenciosamente,



Rolf Habben Jansen
CEO da Hapag-Lloyd

Outubro de 2023



Introdução

Há mais de 175 anos, a Hapag-Lloyd AG (doravante denominada “Hapag-Lloyd”) é uma das principais empresas de transporte marítimo regular do mundo. O lema que permeia o nosso negócio, “Cuidamos. Movimentamos. Entregamos.”, evidencia o nosso compromisso com o **bem-estar** das pessoas ao longo de nossa cadeia logística, com a **qualidade** que almejamos oferecer e com a **melhoria contínua**. Estimamos os nossos fornecedores e reconhecemos o seu papel crucial na concretização das nossas ambições. Por isso, valorizamos o apoio dos nossos fornecedores e empenhamo-nos em buscar fornecedores que compartilhem os nossos valores e entendam a importância de conduzir negócios de acordo com os mesmos padrões sociais, ecológicos e éticos que seguimos.

O Código de Conduta do Fornecedor da Hapag-Lloyd (“CoCF”) apresenta em detalhe os padrões com os quais estamos comprometidos (**Compromisso com as Pessoas, Compromisso com o Planeta e Ética nos Negócios**) e estabelece expectativas em relação aos nossos fornecedores. A adesão a esses padrões é um requisito obrigatório para todos os nossos fornecedores e uma qualidade central na seleção de fornecedores.

O CoCF da Hapag-Lloyd, bem como os seus documentos¹ e ações de apoio, refletem o nosso compromisso com: a Carta Internacional dos Direitos Humanos², a Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e as Convenções Fundamentais da OIT³, a Convenção do Trabalho Marítimo da OIT, os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, as Diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais e a Guia da OCDE de Devida Diligência para uma Conduta Empresarial Responsável, bem como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

O CoCF determina as expectativas mínimas em relação a todos os nossos fornecedores (conforme definido abaixo). A Hapag-Lloyd incentiva os seus fornecedores a não se restringirem a esses requisitos e a se esforçarem para uma melhoria contínua em todas as áreas, por exemplo, introduzindo e operando um sistema de gestão de direitos humanos, meio ambiente, qualidade e conformidade.

Definição de fornecedor:

Qualquer pessoa física ou jurídica que forneça à Hapag-Lloyd ou às suas afiliadas, serviços ou produtos.

¹ Código Global de Ética, Policy Statement on Social Responsibility and Human Rights, Sustainability Policy

² Consiste na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, bem como no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (ICCPR) e no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC).

³ Convenção sobre Liberdade Sindical e Proteção do Direito Sindical, 1948 (No. 87); Convenção de Direito de Organização e Negociação Coletiva, 1949 (nº 98); Convenção sobre Trabalho Forçado, 1930 (No. 29) e seu Protocolo de 2014; Convenção sobre a Abolição do Trabalho Forçado, 1957 (No. 105); Convenção da Idade Mínima, 1973 (No. 138); Convenção sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, 1999 (nº 182); Convenção sobre Igualdade de Remuneração, 1951 (nº 100); Convenção sobre Discriminação (Emprego e Ocupação), 1958 (No. 111); Convenção sobre Segurança e Saúde Ocupacional, 1981 (No. 155); Quadro Promocional para a Convenção de Segurança e Saúde Ocupacional, 2006 (nº 187).

Base do nosso relacionamento com fornecedores

Queremos que o nosso relacionamento com os fornecedores seja de longo prazo, saudável e sustentável, permitindo que ambas as partes cresçam e prosperem. Acreditamos que, junto com os nossos fornecedores, possamos fazer uma diferença positiva na vida das pessoas, na sociedade e no meio ambiente. Os princípios a seguir estabelecem a base do nosso relacionamento com os nossos fornecedores.

Envolvimento

Este CoCF foi estabelecido visando promover melhorias contínuas na cadeia de valor da Hapag-Lloyd. Seguimos e valorizamos imensamente práticas de compra responsável. Esperamos dos nossos fornecedores e incentivamo-los a realizar a devida diligência para identificar, prevenir, mitigar e remediar impactos adversos nos direitos humanos e relacionados ao meio ambiente, e a transmitir os nossos compromissos ao longo de sua cadeia logística.

No entanto, reconhecemos o princípio da proporcionalidade na responsabilidade de respeitar os direitos humanos e o meio ambiente, considerando, entre outros fatores, o porte, o setor e a estrutura de cada fornecedor. Onde for necessário priorizar ações para lidar com impactos atuais e potenciais adversos nos direitos humanos e meio ambiente, as partes do CoCF devem primeiramente procurar prevenir e mitigar os mais graves ou aqueles que, se abordados tardiamente, se tornariam irremediáveis.

Transparência

As partes do CoCF comprometem-se a ser transparentes entre si e com qualquer terceiro necessariamente envolvido (por exemplo, auditores) e na identificação, prevenção e remediação de impactos adversos nos direitos humanos e riscos ambientais.

A transparência prevê a divulgação de impactos adversos nos direitos humanos e no meio ambiente por parte

do fornecedor, dos seus subcontratados e de qualquer outro terceiro envolvido no cumprimento dos contratos e pedidos da Hapag-Lloyd.

Abraçando a mudança

A nossa visão é tornarmo-nos o “número um em qualidade”. Para alcançar esse objetivo, a Hapag-Lloyd e os seus fornecedores garantem uma devida diligência contínua em nossas organizações e cadeias logísticas. As partes do CoCF comprometem-se a identificar pontos para melhorar os nossos processos e mecanismos, fazendo o possível para atender aos interesses dos nossos stakeholders.

Cooperação

Estamos cientes de que teremos um maior impacto e uma melhor chance de identificar, prevenir, mitigar e remediar impactos adversos nos direitos humanos e ambientais nas nossas organizações e cadeias logísticas se trabalharmos lado a lado com os fornecedores, assumindo a nossa responsabilidade comum em relação à ética nos negócios, direitos humanos e meio ambiente. A cooperação é crucial no envolvimento dos stakeholders nos mais diversos níveis e na alavancagem de, por exemplo, empresas parceiras e titulares de direitos para melhorar os direitos humanos e as condições ambientais. As partes do CoCF comprometem-se a agir e a reagir de forma construtiva, cooperativa e com a devida diligência, segundo o princípio da cooperação.

Hapag-Lloyd



Compromisso com as Pessoas

Estamos comprometidos em proteger os direitos humanos e a tratar todos com dignidade e respeito. Acreditamos que todo o indivíduo tem direito a condições de trabalho seguras, estáveis e saudáveis. Estamos comprometidos e exigimos o mesmo compromisso dos nossos fornecedores com os seguintes padrões internacionais de trabalho e direitos humanos:

Abolição efetiva do trabalho infantil

- Não empregar trabalhadores abaixo da idade mínima de 15 anos ou abaixo de 16 anos em trabalhos no mar ou na idade escolar obrigatória aplicável localmente, o que for mais rigoroso;
- Garantir que os trabalhadores, incluindo estagiários, menores de 18 anos não realizem trabalho noturno ou horas extras ou realizem qualquer tipo de trabalho que possa colocar em risco a sua saúde, segurança, desenvolvimento ou moral;
- Envolver-se ativamente na eliminação do trabalho infantil na sua própria esfera de influência, por exemplo, por meio de cooperações com empresas, governos e organizações não-governamentais.

Eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou escravidão moderna

- Não usar ou beneficiar de qualquer tipo de trabalho forçado ou involuntário (trabalho ou serviço exigido sob ameaça de qualquer penalidade e para o qual a referida pessoa não se tenha oferecido voluntariamente, inclusive tráfico de pessoas);
- Proibir o uso de taxas para processos seletivos, cauções, inclusive por agências de recrutamento, ou outras práticas que possam impedir os funcionários de encerrar livremente o seu contrato de trabalho;
- Criar um local de trabalho livre de assédio e abuso e não usar ou permitir o uso de punição corporal, assédio ou abuso sexual, ou outras formas de coerção mental ou física, nem fazer ameaças de tais ações;
- Estabelecer procedimentos disciplinares, de denúncia e de rescisão de contrato justos;
- Tomar precauções extras para respeitar os direitos

e o bem-estar de trabalhadores migrantes que possam estar em risco ou que possam não ter acesso a serviços públicos básicos.

Segurança e saúde ocupacional

- Agir de acordo com os padrões locais de saúde e segurança ou com os padrões internacionais, em países em que a legislação nacional é fraca ou mal aplicada, garantindo a conformidade com as leis aplicáveis, regulamentos e requisitos do cliente;
- Garantir a existência de sistemas para antecipar, avaliar, identificar, prevenir e mitigar ameaças atuais e potenciais à saúde física e mental e à segurança dos trabalhadores que envolvam a participação dos trabalhadores nos comitês de segurança. Para monitorizar o seu desempenho em saúde e segurança, as partes do CoCF devem usar a norma ISO 45001 ou uma estrutura comparável e os padrões de acordo com a Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), quando aplicável;
- Tomar medidas eficazes para evitar que os trabalhadores sofram acidentes, ferimentos ou doenças decorrentes, associados ou ocorridos durante o trabalho. Essas medidas visam minimizar, na medida do possível, as causas dos perigos inerentes ao local de trabalho;
- Garantir a proteção dos seus trabalhadores, fornecendo regularmente equipamentos de proteção individual básicos adequados à natureza do trabalho e formação relevante em sistemas de saúde e segurança;
- Cumprir com os requisitos apropriados relacionados à jornada de trabalho, incluindo horas extras, pausas e períodos de descanso, conforme estabelecido



nas leis nacionais, acordos coletivos relevantes e na Convenção do Trabalho Marítimo da OIT, quando aplicável;

- Encorajar os trabalhadores a denunciar práticas inseguras sem medo de represálias.

Liberdade de associação e direito à negociação coletiva

- Respeitar o direito de todos os trabalhadores à adesão a um sindicato da sua escolha sem medo de intimidação ou represália;
- Respeitar o direito dos seus colaboradores participarem em negociações coletivas. Quando as leis nacionais impossibilitarem o cumprimento integral desses requisitos, as partes do CoCF comprometem-se a, sempre que possível e sem violar a legislação local, tomar medidas para proteger proativamente grupos vulneráveis, por exemplo, por meio de canais alternativos de comunicação e diálogo com grupos independentes e livres de trabalhadores para fins de negociação coletiva com os trabalhadores;
- Garantir que as políticas, procedimentos e práticas da

empresa não discriminam os indivíduos por causa das suas opiniões sobre sindicatos ou pelas suas atividades sindicais;

- Não usar as forças armadas para interferir na liberdade de associação;
- Entender que a negociação coletiva é uma forma de diálogo social que envolve ações voluntárias entre partes autônomas agindo de boa fé.

Diversidade e inclusão

- Eliminar qualquer tipo de discriminação, como nacional e étnica, de origem social, estado de saúde, deficiência, orientação sexual, idade, gênero, opinião política, religião ou crença, a menos que justificado pelos requisitos do emprego;
- Lutar pela inclusão de pessoas com deficiência no local de trabalho. As partes do CoCF comprometem-se a incorporar nas suas políticas e processos uma perspectiva sobre a deficiência baseada em direitos, garantir um processo de recrutamento livre de discriminação e promover um ambiente de trabalho acessível, com os meios necessários e adequados para

garantir às pessoas com deficiência o gozo ou o exercício dos seus direitos humanos e liberdades fundamentais em pé de igualdade com as demais pessoas;

- Lutar pela diversidade, garantindo que pessoas de vários grupos, especialmente pertencentes aos grupos vulneráveis definidos pelas Nações Unidas, tenham igualdade de oportunidades e tratamento no acesso ao emprego, desenvolvimento, promoção e remuneração, e possam contribuir plenamente;
- Lutar pela igualdade substantiva de gênero como um princípio normativo;
- Garantir que os termos de trabalho sejam claramente compreendidos pelos trabalhadores e explicados verbalmente ou apresentados por escrito em contrato num idioma compreensível, de acordo com os regulamentos locais e alinhados às disposições deste CoCF.

Remuneração adequada

- Garantir que os salários dos seus colaboradores correspondam pelo menos ao salário mínimo aplicável localmente e, em qualquer caso, sejam salários adequados para viver. Um salário adequado possibilita aos trabalhadores uma vida ao menos decente para si e para as suas famílias no contexto local, com alimentação, vestuário e habitação adequados, e uma melhoria contínua das condições de vida;
- Pagar salários regularmente e de forma rastreável. Deduções salariais e a retenção de salários como medida disciplinar são proibidas;
- Garantir que trabalhadores de todos os gêneros e categorias, tais como migrantes e locais, recebam, para trabalhos e qualificações iguais, uma remuneração correspondente, que reflita as habilidades, responsabilidade, experiência e formação de trabalhadores do seu nível;
- Conceder aos colaboradores os benefícios sociais previstos na legislação local (por exemplo, licença médica). Se houver seguro social obrigatório no local do trabalho, o pagamento das contribuições é obrigatório.

Direitos das comunidades e segurança

- Respeitar os direitos locais, nacionais, internacionais e tradicionais relativos à terra, água e recursos, incluindo recursos marinhos. Principalmente os direitos dos povos indígenas e comunidades locais, como

o direito à autodeterminação e os direitos culturais, devem ser respeitados, promovidos e protegidos em toda a cadeia logística, de acordo com a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

- Obter consentimento livre, prévio e informado, conforme definido, por exemplo, pelo programa UN-REDD nas Diretrizes sobre Consentimento Livre, Prévio e Informado, de usuários de terras existentes e garantir compensação adequada onde o uso da terra for concedido ao fornecedor;
- Não tomar parte, de forma alguma, em roubo de terras;
- Respeitar a proibição de expulsão ilegal de terras, florestas e águas ao adquirir, construir ou usar de alguma outra forma, terras, florestas e águas que garantam a subsistência de uma pessoa;
- Evitar qualquer alteração prejudicial no solo, poluição da água, poluição do ar, emissão de ruído prejudicial ou consumo excessivo de água que comprometa significativamente a base natural de preservação e produção de alimentos, impeça o acesso de uma pessoa a água potável segura e limpa, dificulte o acesso de uma pessoa a instalações sanitárias ou as destrua, ou prejudique a saúde de uma pessoa;
- Respeitar os direitos das comunidades locais, incluindo o direito à habitação adequada, alimentação adequada, água e saneamento, liberdade de expressão e liberdade de reunião;
- Respeitar os direitos humanos dos defensores dos direitos humanos e ambientais, o que implica, no mínimo, que as suas atividades, ações e omissões não levem a retaliação, violência ou estigmatização;
- Oferecer de boa vontade condições para um diálogo social com os stakeholders afetados ou que possam ser afetados pelas atividades comerciais das partes do CoCF;
- Garantir que a equipe de segurança envolvida nas operações dos fornecedores aja de acordo com os padrões de direitos humanos universalmente reconhecidos. É vedada a contratação ou utilização de equipas de segurança pública ou privada para proteção de projeto empresarial se, por falta de instrução ou controle da empresa, for desrespeitada a proibição de tortura e tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes durante a atuação das equipas de segurança, ou se, de qualquer outra forma, for colocada em risco a vida e a integridade física de outrem.

Compromisso com o Planeta

Estamos comprometidos em proteger o meio ambiente e buscamos continuamente formas criativas de preservar os recursos globais. Estamos comprometidos e exigimos o mesmo compromisso dos nossos fornecedores com a/o:

Descarbonização

- Implementar medidas para melhorar a eficiência energética dos seus processos e fazer uso de energia renovável sempre que possível;
- Implementar medidas para reduzir as suas emissões diretas e indiretas de gases de efeito estufa (incluindo aquelas da cadeia de valor a montante);
- Medir e divulgar as suas emissões diretas de gases de efeito estufa anualmente;
- Ser transparente sobre as emissões de gases de efeito estufa das suas próprias operações e das cadeias logísticas a montante (por exemplo, usando Avaliações do Ciclo de Vida (ACV));
- Estabelecer metas de redução para emissões de gases de efeito estufa, incluindo metas aplicadas à sua cadeia logística;
- Avaliar a eficácia das medidas e adaptá-las, se necessário.

- Evitar o uso de matérias-primas do fundo do mar enquanto a pesquisa científica sobre as consequências ecológicas da mineração em águas profundas não for suficientemente abrangente e não for possível garantir a proteção do ecossistema marinho.

Circularidade

- Evitar o desperdício;
- Garantir o manuseio responsável de recursos como água, energia e materiais;
- Trabalhar em medidas para melhorar a reutilização e reciclagem de produtos e materiais;
- Garantir que as matérias-primas secundárias sejam usadas ao máximo;
- Qualificar as suas próprias cadeias logísticas, quando aplicável, no que diz respeito ao fornecimento de fontes secundárias seguras de matérias-primas.

Biodiversidade

- Proteger os ecossistemas naturais e não contribuir para a mudança, desmatamento ou deterioração de florestas naturais e outros ecossistemas naturais;
- Empreender proativamente em iniciativas nas suas operações para proteger o meio ambiente de danos e degradação, fazendo esforços contínuos para reduzir a poluição e os riscos ambientais e melhorar a proteção ambiental dentro da sua própria esfera de influência;
- Minimizar consistentemente o uso de recursos (energia, água, matérias-primas e/ou materiais (primários)) e os impactos ambientais (emissões, poluentes, resíduos);
- Aplicar os princípios de agricultura e silvicultura sustentáveis e certificadas no uso das terras e das florestas;

Posicionamento responsável em relação a materiais perigosos

- Cumprir rigorosamente com as proibições de fabricação, importação ou exportação de produtos com adição de mercúrio listados na Convenção de Minamata (Anexos A e B) e a proibição de tratamento de resíduos de mercúrio contrário às disposições do artigo 11(3) da Convenção de Minamata;
- Cumprir rigorosamente com as proibições de produção, uso, manuseio, coleta, armazenamento e descarte de Poluentes Orgânicos Persistentes (POP), de acordo com a Convenção de Estocolmo;
- Cumprir rigorosamente com as proibições de exportação e importação de resíduos perigosos, de acordo com a Convenção da Basileia.



Ética nos Negócios

Como empresa global, a conformidade com os requisitos regulatórios mundiais e políticas internas é fundamental para a condução dos negócios na Hapag-Lloyd. Estamos comprometidos, e exigimos o mesmo dos nossos fornecedores, a:

- Seguir todas as leis e regulamentos relevantes aplicáveis a todas as suas atividades comerciais. As partes do CoCF cumprem as regras e regulamentos locais, nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo, entre outros, aqueles relacionados à concorrência, embargos e sanções, corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e sustentabilidade social e ambiental;
- Proibir práticas imorais ou corruptas, extorsão ou suborno praticados por colaboradores e parceiros de negócios. A Hapag-Lloyd não tolerará nenhuma forma de corrupção, seja pública ou privada, ativa ou passiva;
- Reconhecer os princípios da Política Anticorrupção e Antissuborno da Hapag-Lloyd aplicáveis a todos os colaboradores da Hapag-Lloyd em relação a presentes, hospitalidade, despesas de viagem e benefícios financeiros, estipulados no Código Global de Ética da Hapag-Lloyd. O fornecedor confirma que possui políticas equivalentes em vigor aplicadas aos seus colaboradores;
- Evitar pagamentos de facilitação e trabalhar para eliminá-los;
- Informar à Hapag-Lloyd qualquer conflito de interesse atual ou potencial e evitar situações em que haja conflito de interesse entre o fornecedor e a Hapag-Lloyd que possa resultar em prejuízos para a Hapag-Lloyd;
- Cumprir com as leis de privacidade de dados e dos requisitos contratuais de confidencialidade e segurança da informação;
- Reconhecer e respeitar os direitos de propriedade intelectual – práticas de falsificação são estritamente proibidas.

Implementação do CoCF

Observância dos padrões nacionais

Nos países onde a legislação nacional estabeleça um padrão de proteção diferente do estabelecido no presente CoCF e nas suas referências, os signatários devem acatar os princípios que ofereçam melhores critérios de proteção aos trabalhadores e ao meio ambiente, sem se contraporem à estrutura legal nacional.

Atividades de monitorização

Os fornecedores estão cientes de que a Hapag-Lloyd pode decidir incluí-los em atividades de monitorização, como autoavaliações, auditorias e análises de documentação. Os fornecedores comprometem-se a manter registros, livros e contas razoavelmente detalhados, precisos e completos, segundo os padrões estabelecidos neste CoCF. Os fornecedores concordam em ser monitorizados interna e externamente pela Hapag-Lloyd ou seu designado, permitindo o acesso às suas instalações, em intervalos razoáveis e com prévio aviso razoável. No curso das atividades de monitorização, os fornecedores concordam em cooperar de forma efetiva, por exemplo, implementando conceitos corretivos para prevenir, mitigar e remediar riscos e impactos adversos nos direitos humanos e relacionados com o meio ambiente.

Formações

Entendemos a implementação das obrigações de devida diligência descritas neste CoCF como um processo dinâmico contínuo. Parte do suporte que a Hapag-Lloyd planeja oferecer aos seus fornecedores são programas de formação. Incentivamos e recomendamos a participação dos nossos fornecedores nessas formações.

Notificação de incidentes e ação corretiva

Caso tome ciência de qualquer violação atual ou iminente das suas próprias obrigações segundo este CoCF ou dentro de sua cadeia logística, o fornecedor deve imediatamente tomar ações corretivas apropriadas e prontamente informar a Hapag-Lloyd por meio do Mecanismo de reclamações descrito abaixo. O fornecedor também deve informar a Hapag-Lloyd sobre qualquer procedimento oficial de investigação.

A Hapag-Lloyd entrará em contato com o fornecedor o mais rápido possível após ser notificado ou após descobrir o incidente por outros canais e solicitará e ajudará o fornecedor a cessar com a prática infratora. A Hapag-Lloyd compromete-se a tomar medidas preventivas e corretivas apropriadas, unindo forças com os seus fornecedores.

Encerramento de uma relação comercial

Como último recurso, a Hapag-Lloyd reserva-se o direito de encerrar a relação comercial com fornecedores que violem repetida e conscientemente o CoCF e falhem em colaborar efetivamente com a Hapag-Lloyd na implementação de conceitos corretivos. Em certos casos, quando a situação impossibilitar o cumprimento das normas deste CoCF, o encerramento poderá ser estabelecido com efeito imediato.

A Hapag-Lloyd compromete-se a desvincular-se com responsabilidade, considerando os possíveis impactos adversos relacionados ao desvinculamento, e a mitigar as dificuldades que o encerramento da relação comercial possa trazer para os stakeholders afetados.

Mecanismo de reclamações

Em caso de violações atuais ou potenciais deste CoCF, a Hapag-Lloyd deve ser informada por meio do seu mecanismo de reclamações (Speak Up Line). O [Hapag-Lloyd Speak Up Line](#) é um mecanismo de reclamações online disponível para todos os colaboradores da Hapag-Lloyd e terceiros. O Speak Up Line permite o levantamento de quaisquer preocupações ou indicações de violações atuais ou potenciais, incluindo denúncias anônimas. Em todos os casos, as denúncias são tratadas de forma confidencial. Cada denúncia será tratada com a devida seriedade e de acordo com

um processo padronizado. A Hapag-Lloyd não tolerará nenhuma forma de retaliação contra denunciante.

A Hapag-Lloyd espera que os seus fornecedores também possuam um mecanismo de reclamações em vigor ou que comuniquem aos seus funcionários e fornecedores a existência e a possibilidade de usar o mecanismo de reclamações da Hapag-Lloyd para garantir que preocupações ou indicações de violações atuais ou potenciais possam ser levantadas anonimamente e sem medo de retaliação.

Confirmação do fornecedor

A pedido da Hapag-Lloyd, o fornecedor deve confirmar uma das seguintes opções:

- a. O fornecedor confirma a adesão ao Hapag-Lloyd CoCF, ou
- b. O fornecedor confirma que o seu próprio Código de Conduta (CoC) é equivalente ao Hapag-Lloyd CoCF.

Um CoC equivalente deve abordar os padrões estabelecidos neste CoCF, os quais constituem a base para uma relação comercial com a Hapag-Lloyd. Se, após avaliação da Hapag-Lloyd, o CoC apresentado pelo fornecedor não for considerado equivalente, a Hapag-Lloyd reserva-se o direito de rejeitar tal CoC e solicitar a adesão a este CoCF.

